



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.910, de 15 de Março de 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial no orçamento vigente na Unidade executora 02.05.02, FMAS – Assistência a Criança e o Adolescente, Ação 2.011, no valor de R\$ 248.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/03/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar especial no orçamento vigente, na ação 2.011, unidade executora 02.05.02, FMAS – Assistência a Criança e Adolescente no valor de R\$ 248.000,00 na seguinte dotação orçamentária:

02.05.02 – FMAS – Assistência a Criança e Adolescente

F.P. 08.243.0007.2.011 Manutenção do Fundo Municipal da Criança E do Adolescente

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha – 160

Recurso – 01 Tesouro

Valor: R\$ 50.000,00

02.05.02 – FMAS – Assistência a Criança e Adolescente

F.P. 08.243.0007.2.011 Manutenção do Fundo Municipal da Criança E do Adolescente

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 162

Recurso – 01 Tesouro

Valor: R\$ 170.000,00

02.05.02 – FMAS – Assistência a Criança e Adolescente

F.P. 08.243.0007.2.011 Manutenção do Fundo Municipal da Criança E do Adolescente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 164

Recurso – 01 Tesouro

Valor: R\$ 28.000,00

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Março de 2023.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021